

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Edital n.º 651-E/2007

José Apolinário Nunes Portada, presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que o executivo camarário, em reunião de 23/ de Fevereiro de 2007, face à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril, deliberou proceder à fixação do valor do estacionamento em parques de estacionamento de viaturas e zonas de estacionamento limitado por períodos de quinze minutos, uma vez que a tabela de taxas em vigor, artigo 43.º-A, somente prevê no seu n.º 1 (parques de estacionamento de viaturas) valor para a 1.ª hora ou fracção, e no seu n.º 2 (taxas para parcómetros) valor para a 1.ª meia hora. Assim sendo, o referido artigo 43.º-A da tabela de taxas em vigor passará a ter o seguinte teor:

Artigo 43.º-A

Estacionamento em parques de estacionamento de viaturas e zonas de estacionamento limitado

1 — Parque de estacionamento de viaturas, à superfície e fora das zonas de parcómetros:

Fracção de tempo correspondente a quinze minutos — 0,10 euros;

[Segue-se, mantendo-se, a actual redacção deste n.º 1.]

2 — Taxas para parcómetros:

I — Zona A:

a) Fracção de tempo correspondente a quinze minutos — 0,15 euros;

[Segue-se, mantendo-se, a actual redacção deste n.º 2-I a).]

II — Zona B:

a) fracção de tempo correspondente a quinze minutos — 0,10 euros;

[Segue-se, mantendo-se, a actual redacção deste n.º 2-I b).]

Mais torna público que o executivo camarário na mesma reunião, face à entrada em vigor da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto, que regula o registo de cidadãos da União Europeia, atribuindo essa competência às autarquias, e da Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro, deliberou fixar, nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 37/2006, 9 de Agosto, e do artigo 4.º, n.º 2, da Portaria n.º 1637/2006, 17 de Outubro, o montante a cobrar pela componente municipal do serviço prestado.

Assim, ao artigo 1.º da tabela de taxas em vigor, é aditado um n.º 16, com a seguinte redacção:

Artigo 1.º

Prestação de serviços e concessão de documentos

1 —
2 —
3 —
4 —
5 —
6 —
7 —

8 —
9 —
10 —
11 —
12 —
13 —
14 —
15 —
16 — Emissão de certificado de residência de cidadãos da União Europeia — 3,5 euros.

Torna público ainda que a alteração e o aditamento atrás mencionados foram submetidos à aprovação da Assembleia Municipal, tendo aquele órgão, em reunião de 27 de Abril de 2007, aprovado os mesmos.

E, para constar e legais efeitos se lavrou este e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

28 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 14 315-J/2007

António Baptista Duarte Silva, torna público que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal da Figueira da Foz, realizada em 2 de Abril de 2007, para efeitos de cálculo da taxa de absentismo, sejam consideradas todas as faltas previstas na lei, excepto as faltas discriminadas na tabela que se segue, alterando desta forma a lista de faltas prevista no Regulamento de Funcionamento do Conselho de Coordenação da Avaliação do Município da Figueira da Foz, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 2 de Fevereiro de 2007.

Não incidência no absentismo:

Férias;
 Falta por doação de sangue;
 Férias do ano anterior;
 Falta por socorrismo;
 Férias complementares;
 Falta por actividade sindical;
 Falta por conta das férias;
 Falta por dirigente sindical;
 Falta por maternidade;
 Falta por cumprimento de obrigações legais;
 Falta por compensação de horas extras;
 Formação profissional;
 Falta por motivo não imputável ao funcionário;
 Falta por casamento;
 Falta por participação mesa eleitoral;
 Falta por nascimento;
 Férias dos contratados;
 Falta por amamentação;
 Folgas trabalho dias descanso semanal;
 Falta por eleito local;
 Falta por gravidez de risco;
 Falta por acidente em serviço;
 Falta por internamento/internamento de filho < 10 anos;
 Falta por reabilitação profissional;
 Falta por falecimento familiar;
 Falta por candidatura eleitoral.

16 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Duarte Silva*.